



PORTARIA CRCPR Nº 090/2020

DESIGNA ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CRCPR;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a funcionária **Jeruza Fernandes Moura Burges** para o exercício da função de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR), referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 2º - A encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;



II - receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Artigo 3º - A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRCPR.

Artigo 4º - Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRCPR.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 22 de dezembro de 2020.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**

Presidente